

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

LEI MUNICIPAL Nº-006/89, DE 09 DE JANEIRO DE 1989.

DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS OBRIGATÓ-  
RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Artigo 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- São declarados feriados municipais obrigatórios além dos feriados nacionais as seguintes datas:

- 12 de maio - Emancipação do Município
- Data variável - Corpus Christi
- Data variável - Imaculada Conceição

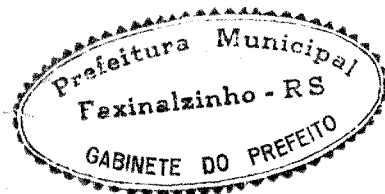
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 09 de janeiro de 1989.



LUIZ CONCI

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se  
Em, 09 de janeiro de 1989.



Claudir Pase

Secretário da Administração